



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	241
Em:	05/11/2025
Assinatura:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

MENSAGEM Nº747

Sonora - MS, 05 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

**Senhores Vereadores,**

CMS	MS
Fls.	
Rub.	

**Encaminhamento**

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 603 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Contratualização nº 001/2025 com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS, e dá outras providencias.”**

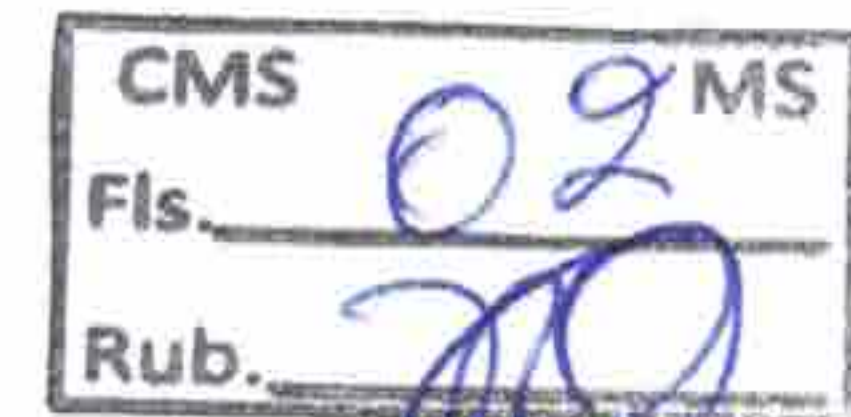
O presente Projeto de Lei visa autorizar o aditamento do Termo de Contratualização nº 001/202, para a efetivação de pagamento de despesas de custeio da Fundação – Hospital, para garantia dos serviços necessários ao atendimento satisfatório aos que necessitam do Hospital.

Assim, esperando e contando com o costumeiro apoio dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa para a pronta apreciação, votação e aprovação das proposições precitadas.

Renovo meus protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Clarice Ewerling  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 603

SONORA-MS, 05 DE NOVEMBRO 2025.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Contratualização nº 001/2025 com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS, e dá outras providências.”***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2025, autorizado pela Lei nº1154/2024 para repasse financeiro para despesas de custeio, no valor de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) em parcela única, à entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS**, inscrita no CNPJ nº 02.251.214/0001-66, com endereço na Rua 03 de Junho, 78, Centro, Município de Sonora, neste Estado.

**Art. 2º** - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento, ficando, ainda, reservado o gerenciamento da saúde municipal ao departamento e/ou gerência específica da Prefeitura Municipal de Sonora.

**Art. 3º** - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

  
Maria Clarice Ewerling  
Prefeita